

contrato;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- j) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- k) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.2.1 Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

11.4 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.

11.4.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

11.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida à reabilitação, na forma da lei

11.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 29/03/2019.



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente CPL - Portaria 60/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente tomada de preços nº. 11/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019

Sr. Presidente,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019**, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto sobre a Tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA, para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR;**

....., de de ____.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório de Tomada de Preços n.º 11/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.....

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 11/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

8
40

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 11/2019

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços n.º 11/2019, tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos Genéricos, Referência, Similares, além de Materiais correlatos, conforme do constante do edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

8
41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Tomada de Preços n.º 11/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Propostas e documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré - PR, em xx/xx/2019

assinatura do representante legal da proponente

8
42

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA PREÇO

Razão Social

CNPJ

Tomada de Preços

Objeto -Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto sobre a Tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA".

Condições de pagamento

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Data:

Item	Descrição dos produtos	Valor Máximo	...%(percentual) desconto mínimo	...%(percentual) desconto proposto pelo licitante
01	Aquisição de medicamentos de A à Z, ÉTICOS que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas da INDITEC e ABCFARMA.	R\$ 180.000,00	20%	
02	Aquisição de medicamentos de A à Z, GENÉRICOS que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas da INDITEC e ABCFARMA.	R\$ 100.000,00	39%	
03	Aquisição de medicamentos de A à Z, MATERIAIS CORRELATOS que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas da INDITEC e ABCFARMA.	R\$ 70.000,00	24%	
04	Aquisição de medicamentos de A à Z, SIMILARES que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas da INDITEC e ABCFARMA.	R\$ 50.000,00	29%	

Assinatura representante legal

RG

CPG

Carimbo CNPJ

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, portador da RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº. 423, Bairro Centro, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

O objeto ora contratado, será pago mediante a emissão das apólices de seguros para cada veículos relacionado no anexo I, do edital de licitação, com seus respectivos valores propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

As apólices serão quitadas em parcela única, com validade para 12 (doze) meses.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de quitada ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1730	05.001.10.301.0006.2026	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2120	05.001.10.301.0006.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2130	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2280	05.001.10.303.0006.2035	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes, no decorrer de 12 (doze meses).

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A execução do objeto do contrato deverá ser efetuada de forma imediata.

§ 1º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos das apólices de seguros em agência bancária apropriada.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Comissão de Licitação, Setor de Compras ou representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

45

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

7
46

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
CONTRATADA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

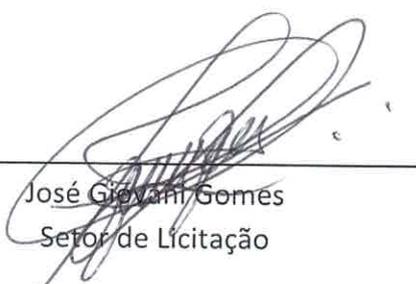
Assunto: Parecer edital licitação

Data: 11/03/2019

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços e parecer contábil para emissão do parecer jurídico para o processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 11/2019, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto sobre a Tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,



José Giovanni Gomes
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 045/2019
Processo Administrativo n.º 024/2019

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME).

Modalidade: Tomada de Preço n.º 11/2019 tipo com maior percentual de desconto sobre a tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA" (Parecer inicial)

Valor máximo: R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil a fl. 18

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 11/2019, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços acima descritos, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preços está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/18, assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

R\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório. A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

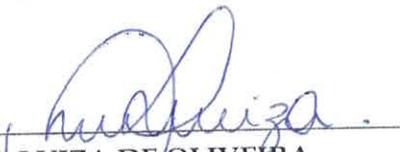
DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, encontra-se em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 11 de março de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N.º 11/2019.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 29/03/2019, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 11/03/2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da CPL - Portaria 60/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 11/2019.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos.
1.2.	Valor máximo da licitação: RS 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 29/03/2019, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 11/03/2019.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Pregoeiro

Portaria 60/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3E8C9F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2019. Edição 1712
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Plantão médicos, por um período de 12 meses - FILA DE ESPERA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: A partir do dia 18/03/2019, por mais um período de até 12 (doze) meses, mediante solicitação do Senhor Willian Toledo Estevam - Secretário Municipal de Saúde; podendo ser suspensa a qualquer tempo, surtindo os mesmos efeitos sobre os contratos que se encontrarem vigentes.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição no Site/Portal da Transparência www.guapirama.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios" - CREDENCIAMENTO. Demais Informações e Elementos para credenciamento e inclusão na fila de espera poderão ser fornecidos junto ao Departamento de Licitação, sito a Rua dois de março nº 460 - Centro, no horário comercial, das 07h30min às 11h30min e da 13h00min às 17h00min. Fone/ Mail: (43) 3573.1122/ e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.
Guapirama/PR, 11 de Março de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO nº 1756/2019

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 009/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/I/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA NO DECORRER DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

KAMYLE KAREN MALINOWSKI DE MATOS-ME pelo valor de R\$ 64.500,00(sessenta e quatro mil quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.
Guapirama (PR), 11 de Março 2019

PEDRO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 861.069.459-34, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para extração de argila a ser implantada no local denominado Sítio Souza, bairro Ponte Preta, município de Conselheiro Mairinck, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N.º 11/2019.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 29/03/2019, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.
Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 11/03/2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Pregoeiro - Portaria 60/2019

Edição nº 379! - Página A-6

53

SOARES & CUNHA LTDA-ME
CNPJ nº 06.121.328/0001-42 e Inscrição Estadual nº 90299653-20
Rua São Paulo nº 303, Centro, Cep-86.380-000
Andirá-Pr, Fone- (43) 3538-1864

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Soares e Cunha LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo, 303, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.121.328/0001-42 e Inscrição Estadual sob n.º 9029965320, representada neste ato por sua sócia e proprietária Sr(a) Fabiane Thaís Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.043.747-3 e CPF n.º 085.700.459-05, a quem possui amplos poderes para representar a empresa Soares e Cunha LTDA - ME perante Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré, no que se referir a presente tomada de preços n.º 11/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/03/2019.

Barra do Jacaré, 29 de março de 2019.

Fabiane Thaís Soares

Fabiane Thaís Soares
(Representante Legal)

06.121.328/0001-42

SOARES & CUNHA
LTDA - ME

Rua São Paulo, 303
CEP 86380-000 - Andirá - PR

Fabiane

W.A.

W.A.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Katiana Shari Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 2008 - I.D. PARANA



Katiana



ANT

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ML BAECHTOLD LTDA, com sede na RUA 24 DE MAIO nº600, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº070279660001/61 e Inscrição Estadual sob nº 9032028907, e representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgantes(s)) Sr(a) MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º4353017-8 e CPF nº565196649-87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). WILLIAN WALDEMAR VARELA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12823774-7 e CPF nº091053389-05, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ML BAECHTOLD LTDA perante O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, **no que se referir a presente tomada de preços nº 11/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE PROPONENTE CUMPRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/05/2019

Santo Antônio da Platina 29/03/2019

JOSE ARTHUR RUIZ FABELLO

Assinatura: 



Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Fabiani 20/3



MASCARATO
 20.03.70

CONTRIBUINTE
 565 196 649 87

MARIO LUIZ CAECHTOLD

SECRETARIO DE RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRICAO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.353.017-8
 NOME MARIO LUIZ CAECHTOLD
 FILIAÇÃO LUIZ CAECHTOLD
 NATURALIDADE SILVANO REUTIM PAL-PR CAECHTOLD
 DATA DE NASCIMENTO 20.03.1970
 STO. ANT. PLANTINA/PR
 DOC. CIVIL COMARCAS-ANT. PLANTINA/PR, SERE
 U. REC. 48385, LIVRO-780, FOLHA
 DEF. 565.196.649-87
 CUIABÁ-PR

DATA DE EMISSÃO 24/04/1987

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 30/03/73

Fabiano

24

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

857

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1453981852

PROIBIDO PLASTIFICAR
1453981852

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DESENVOLVIMENTO NACIONAL E REFINANCIAMENTO
CAMPESINOS, RURAIS E FAMILIAR RURAL



Nome
WILLIAN WALDENAR VARELA



Nº REGISTRO
05773652800

VALIDANCE
10/01/2022

1ª EMISSÃO
09/05/2013

DOC. IDENTIFIC. / DM, CISSOX / U
1282374-7 PR

CPF
091.053.389-05 DATA MATRÍCULA
09/05/1994

FILIAÇÃO
BENITO APARECIDO
VARELA
VANILCE BEREJO VARELA

RENTEDOR
M.C. CAT. IRR
R\$1

Classificação:
A



LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
01/06/2017

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

PARANA

1 6692859048
PR912104942

Fabiani

20/11/17

53
Seres e Cunha - 06.12.11

Tomada de Preços N.º 11/0

Envelope habilitação (um